

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 58/2021/COUN/SCO**

Processo nº 53500.015965/2016-06

Interessado: TELEMAR NORTE LESTE SA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta na alínea "b", do § 1º e § 7º do art. 115 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), examinando o Recurso Administrativo interposto pela Telemar Norte Leste S/A - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, em face do item 2 do Despacho Decisório nº 14/2020/COUN1/COUN/SCO (SEI nº 5518891), de 25/05/2020, nos autos do Processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto nos Acórdãos nºs 405/2019 (SEI nº 4469451), de 06/08/2019, expedido nos autos do Processo nº 53500.027929/2010-91; 406/2019 (SEI nº 4469602), de 06/08/2019, expedido nos autos do Processo nº 53500.013661/2011-91; 408/2019 (SEI nº 4470128), de 06/08/2019, expedido nos autos do Processo nº 53500.068065/2017-34; 507 (SEI nº 6004595), de 23/09/2020, expedido nos autos do Processo nº 53500.025282/2018-11; e 667 (SEI nº 6294594), de 04/12/2020, expedido nos autos do Processo nº 53504.000250/2016-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Despacho Decisórios nºs 217/2020/COUN/SCO (SEI nº 5661389), de 29/06/2020, e 45/2020/PR (SEI nº 5723917), de 06/07/2020;

CONSIDERANDO as razões e fundamentos no Informe nº 1023/2020/COUN/SCO (SEI nº 6128176),

DECIDE:

1. **EXERCER** o juízo de retratação, para acolher as razões recursais apresentadas pela concessionária, e **REFORMAR** a decisão do Despacho Decisório nº 14/2020/COUN1/COUN/SCO (SEI nº 5518891), de 25/05/2020, no sentido de revogar a determinação insculpida em seu item 2, afastando-se a obrigação imposta pelo art. 17 do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RBR), na hipótese de alienação do bem imóvel localizado na Rua Antônio Alves Cordeiro, s/nº, Parque Rosário - Campos dos Goytacazes/RJ, registrado no Cartório do 7º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ sob Matrícula nº 11.804;
2. **NOTIFICAR** a concessionária da presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 07/05/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6623614** e o código CRC **84918DE1**.



Referência: Processo nº 53500.015965/2016-06

SEI nº 6623614